



INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 078/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, abaixo assinada, nos termos das Leis, **Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo **Decreto nº 3.555/2000**, e **Decreto Municipal nº 021/2017**, Lei da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA **ARTCON LOCAÇÕES MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURA METALICA EIRELLI**, inscrita no CNPJ n. 18.416.926/0001-28, com sede na Rua Firmino Mendes, sala 02, centro, nº 294, Paraíso do Tocantins, CEP: 77.600-000, por seu representante legal abaixo assinado, firmam o presente instrumento nos termos a seguir asseverados:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021/ALIANÇA DO TOCANTINS-TO**, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2021.

12. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES e DO VALOR

ITEM.	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO: Montagem de luminárias abertas completas, sendo: lâmpada de vapor de sódio 70, 100 ou 150 Watts, reator de vapor de sódio 70, 100 ou 150 Watts, luminária aberta, braço galvanizado 1.5 m, base para reles fotoelétricos, conector perfurante, parafusos galvanizados 16x200, braçadeira roliça e fios.(Fornecimento de materiais e instalação).	20	Unid/Ponto	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
02	PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERMEDIÁRIO: Troca de lâmpada vapor sódio 70, 100 ou 150 watts, base de rele conector. (Fornecimento de materiais e instalação)	300	Unid/Ponto	R\$ 256,80	R\$ 77.040,00
03	PONTO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES: Troca de lâmpada vapor sódio 70, 100 ou 150 watts, relé, conector. (Fornecimento de materiais e instalação)	300	Unid/Ponto	R\$ 142,00	R\$ 42.600,00
Valor Total R\$ 126.840,00 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais)					

2.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

2.2. O pagamento se dará após a apresentação da nota fiscal e seu atesto, bem como, vistoria do bem, parceladamente, conforme disponibilidade financeira até a vigência da ata.



2.3 Fica ainda acordado entre as partes que independentemente da quantidade aderida fica facultado ao Município efetivar apenas parcela de acordo com a conveniência administrativa, restando anulado respectivo saldo, sem implicação de qualquer natureza.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento de contrato terá a vigência de 12 meses conforme TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá prestar o serviço bem como o fornecer o material conforme as especificações no período de até 30 (trinta) dias contados da ordem de serviços na sede da CONTRATANTE, sob pena de inexecução e aplicação automática das sanções previstas na Cláusula seguinte.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar às penalidades seguintes:

12) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, inclusive atraso na entrega.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de atraso na entrega do objeto até o dia 25/08/2018, até o 30º dia, a partir dos quais será considerado descumprimento da obrigação, conforme alínea anterior;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

5.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.3 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos casos previstos em lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento devido será efetuado após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente conferida, bem como, vistoria do objeto.

6.2 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da



empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.3. O pagamento será realizado, mediante transferência em conta bancária de titularidade da contratada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 03/2021 de Aliança do Tocantins/TO e correrá por conta de rubrica orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO – TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	07.01	25	751	1529	2070	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO									
PRÓPRIO FONTE						10			

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.2.1. Atender prontamente à solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO** no fornecimento do material bem como os serviços prestados, nas especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação.

9.2.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

9.2.3. Proceder à garantia solidariamente com o fabricante nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

9.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO**.

9.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, seguro e outras derivadas da entrega do produto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

10.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária,



ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.4. Acompanhar, controlar e avaliar o produto, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Será designado através de Portaria, após a realização do procedimento licitatório, um servidor do respectivo órgão.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO VALÉRIO/TO, 03 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ARTCON LOCAÇÕES MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURA METALICA EIRELLI
CNPJ n. 18.416.926/0001-28
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Leomanda de Araújo Loureiro NOME: TECNO MATHIAS DE ALMEIDA

CPF: 031.087.921-30 CPF: 922.578.951.34



ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.4. Acompanhar, controlar e avaliar o produto, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Será designado através de Portaria, após a realização do procedimento licitatório, um servidor do respectivo órgão.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO VALÉRIO/TO, 03 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ARTCON LOCAÇÕES MÁQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURA METALICA EIRELLI
CNPJ n. 18.416.926/0001-28
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Armanda de Oliveira Brito NOME: REGINO MATEUS DE ANDRADE
CPF: 031.087.921-30 CPF: 912.81548 951 34